



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE – LEI 8.666/93

OBJETO: Serviços de notória especialização – Contábil.

Fundamento Legal: Art. 25, II e Art 13 – III da Lei 8.666/93

Contratado: MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ: 07.668.317/000-40 - Avenida 07 de Setembro, Centro, Conceição do Araguaia – PA; CEP: 68.540-000.

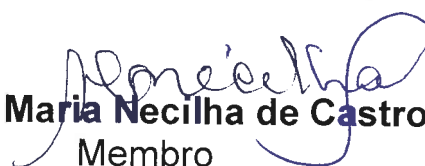
Considerando que a Administração da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará não tem como proceder a comparação de forma Objetiva, conciliando as normas legais da Lei nº 8.666/93 para a contratação e suas particularidades inerentes ao serviço de Notória Especialização Contábil na Administração Pública, pelas dificuldades subjetivas em definir como confiança, compromisso no acompanhamento posterior ao prazo contratual das contas prestadas aos órgãos competentes, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará, comprova a singularidade na contratação da Empresa: MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ: 07.668.317/000-40 - Avenida 07 de Setembro, Centro, Conceição do Araguaia – PA; CEP: 68.540-000, na pessoa do seu representante legal e responsável técnico o Sr. LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PA, sob o nº 011186/0-8, portador do CPF: 318.763.402-82 e RG: 3578882 GO, residente e domiciliado no município de Conceição do Araguaia – PA, por ser imperioso caracteriza-se, “confiança”, como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional “Especializado”, e ainda pela capacidade técnica comprovada por vários cursos e capacitações apresentados, e ainda, por Acórdãos e Resoluções de aprovações de contas pelo TCM – Tribunal de Contas do Estado do Pará no decorrer de sua ilibada carreira como profissional Jurídico.

Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rio Maria - Pará, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.


Erivan Machado Casimiro

Presidente da CPL/Pregoeira

Portaria nº 002/2021


Maria Necilha de Castro
Membro


Raules de Oliveira Azevedo
Membro